



PROTOCOLO						
Titulo				Nº DOC		
PROTOCOLO MULTIPROFISSIOI NO PRONTO SOCORRO ADULTO		PRT.				
Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação	Versão número	Data desta versão	Data da 1ª versão		
HELLEM AGUIAR RAMOS, LILIANNE LEITE E LIRA, MAYANE OLIVEIRA; YURI DE ARAUJO ROCHA; FERNANDO SÁVIO MIRANDA ROMARIZ; PAULO MARCOS SILVA; SILVIA P. L. MOREIRA; MARIA ROSA MARINO CRUZEIRO.			//			

1. APRESENTAÇÃO

Nutrição Parenteral é a solução ou emulsão composta de carboidratos, aminoácidos, lipídios, vitaminas e minerais, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de vidro ou plástico, destinada à administração intravenosa em pacientes desnutridos ou não, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas. Utilizada em acesso endovenoso periférico em que a osmolaridade da solução é até 900 mOsm\L e acesso venoso central em que a osmolaridade é maior que 900 mOsm\L. É o conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação de estado nutricional do paciente. A prescrição da Terapia de Nutrição Parenteral deve contemplar o tipo e a quantidade dos nutrientes requeridos pelo paciente, de acordo com seu estado mórbido, estado nutricional e requerimentos nutricionais. Deve ser precedida da avaliação nutricional do paciente.

Indicações: São candidatos à Terapia de Nutrição Parenteral os pacientes que não satisfazem suas necessidades nutricionais pela via digestiva como em casos de: pancreatite aguda ou crônica em que a Nutrição enteral não possa ser administrada; doenças inflamatórias intestinais (incluindo doença de Crohn e colite ulcerativa); fístulas gastrintestinais; pacientes com quadros graves de queimaduras; transtornos alimentares graves; recém-nascidos prematuros (cujo trato gastrintestinal é prematuro e o organismo possui baixos estoques de carboidratos e gordura e elevadas taxas metabólicas; em préoperatório(em pacientes com desnutrição grave, sem condições de receber nutrição oral ou enteral e que serão submetidos a cirurgia gastrintestinal de grande porte); dentre outros quadros patológicos.

2. OBJETIVOS

- A Nutrição Parenteral Parcial (NPP) E Nutrição Parenteral Total (NPT) têm como objetivo a manutenção ou recuperação de estado nutricional do paciente.
- Interrupção ou redução da progressão de doenças e cicatrização das feridas;

Atualizado por	Revisado por:	Aprovado por:	Página





3. ABRANGÊNCIA

Pronto Socorro Adulto (PSA) e Pronto Socorro Cirúrgico (PSC):

- Box de Emergência PSA e PSC
- Posto 1 Observação
- Posto 2 Internação em Clínica Médica
- Posto 3 Internação em Cardiologia
- Posto 4 e 5- Internação em Cirurgia e Ortopedia

4. COMPETÊNCIAS ASSISTENCIAIS

EQUIPE DE ENFERMAGEM

O técnico de enfermagem da farmácia deverá encaminhar a prescrição da Nutrição Parenteral à farmácia central até às 10h.

O técnico de enfermagem da farmácia deverá buscar a nutrição parenteral às 18h, encaminhando-a ao respectivo posto em que se encontra o paciente, deixando-a em uma bandeja sobre o balcão. Em seguida deve comunicar ao Enfermeiro do plantão.

O enfermeiro deverá instalar a Nutrição Parenteral às 22h em Bomba de Infusão Contínua (BIC), sendo necessário: observar a via de acesso, atentar para que a via de infusão da nutrição parenteral seja exclusiva, avisar e auxiliar ao médico quanto à necessidade do acesso venoso central (em caso de NPT ou ausência de viabilidade de acesso venoso periférico se NPP), registrar em prontuário eletrônico o início da infusão e as possíveis intercorrências.

O técnico de enfermagem responsável pelo paciente deverá manter a infusão da nutrição parenteral, manusear a Bomba de infusão Contínua, evitar a interrupção da infusão desnecessariamente, interromper a BI e proteger o acesso venoso caso o paciente tenha necessidade de deslocamento, comunicar ao enfermeiro queixas do paciente, registrar em prontuário eletrônico as intercorrências, desprezar a bolsa ao final das 24h da instalação mesmo que não encerrada.

EQUIPE DE NUTRIÇÃO

Avaliar os indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo preestabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional e a evolução de cada paciente, até a alta nutricional.

Avaliar qualitativa e quantitativamente as necessidades de nutrientes baseadas na avaliação do estado nutricional do paciente.

Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes em TN, independente da via de administração.





Garantir o registro, de informações relacionadas à evolução nutricional do paciente.

Participar e promover atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores.

Sugerir prescrição da dieta parenteral à equipe médica através do prontuário eletrônico ou por meio de parecer quando houver necessidade.

EQUIPE MÉDICA

Indicar e prescrever a terapia nutricional parenteral, preenchendo o formulário padrão de dieta parenteral;

Estabelecer o acesso intravenoso para a administração da nutrição parenteral e proceder ao acesso intravenoso central, assegurando sua correta localização;

Orientar o paciente, os familiares ou o responsável legal quanto aos riscos e benefícios do procedimento;

Participar do desenvolvimento técnico-científico relacionado ao procedimento;

Garantir os registros de evolução e dos procedimentos médicos.

EQUIPE FARMACEUTICA

A equipe do Núcleo de Logística Farmacêutica recebe as prescrições de NPT, que deverão ser entregues até as 10:00 horas.

O farmacêutico verifica as prescrições, faz a avaliação de compatibilidade físico-química e as encaminha via email para a FBM (local de manipulação).

O farmacêutico recebe as bolsas de NPT manipuladas pela FBM, faz a conferência, verificando a temperatura da bolsa e do container de transporte, e assina a nota fiscal de recebimento.





5. FLUXOGRAMA

ABERTURA DO PROTOCOLO

FOUIPE MÉDICA

- Indica e prescreve a terapia nutricional parenteral preenchendo o formulário padronizado;
- Monitora o estabelecimento do acesso intravenoso periférico ou realiza inserção do acesso venoso central, se necessário, para a administração da nutrição parenteral, assegurando sua correta localização;
- Orienta o paciente, familiares ou o responsável legal quanto aos riscos e benefícios do procedimento;
- Garanti os registros da evolução e dos procedimentos médicos realizados.

EQUIPE DE ENFERMAGEM

O técnico de enfermagem da farmácia encaminha a prescrição da nutrição parenteral á farmácia central até as 10 horas.

O técnico de enfermagem da farmácia busca a nutrição parenteral ás 18 horas, encaminhando-a ao respectivo posto onde se encontra o paciente e comunica ao enfermeiro de plantão.

O enfermeiro instala a nutrição parenteral ás 22 horas em Bomba de Infusão Contínua (BIC) avaliando e garantindo a viabilidade e o tipo de acesso necessário.

O técnico de enfermagem responsável pelo paciente mantém a infusão da nutrição parenteral, manuseia a BIC, registra em prontuário eletrônico as intercorrências e despreza a bolsa ao final de 24 horas após instalação.

EQUIPE DE NUTRIÇÃO

Avalia os indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, identificando o risco ou a deficiência nutricional.

Avalia qualitativa e quantitativamente as necessidades de nutrientes baseadas na avaliação do estado nutricional do paciente.

Garanti a evolução de cada paciente, até a alta nutricional.

Acompanha a evolução nutricional dos pacientes em TN, independente da via de administração.

Garante o registro de informações relacionadas à evolução nutricional do paciente.

FARMÁCIA

A equipe do Núcleo de Logística Farmacêutica recebe as prescrições de NPT.

O farmacêutico verifica as prescrições, faz a avaliação de compatibilidade físicoquímica e as encaminha via email para a FBM (local de manipulação).

O farmacêutico recebe as bolsas de NPT e as organiza para entrega ás 18 horas.





6. DOCUMENTOS DE APOIO E REGISTRO

- Prontuário eletrônico;
- Formulário próprio de prescrição de Nutrição Parenteral;

REFERÊNCIAS

- SMELTZER, S. C; HINKLE, J. L; BARE, B. G; CHEEVER, K. H. Brunner&Suddarth, tratado de enfermagem médico cirúrgica.12º ed. Rio de janeiro: Guanabara koogan, 2012.
- POTTER, P. A; PERRY, A. G. **Fundamentos de enfermagem**. 8º ed.Rio de janeiro: Elsevier, 2013.
- COFEN, Resolução número 453, de 16 de Janeiro de 2014. Norma técnica para atuação da equipe de enfermagem em terapia nutricional.
- BRASIL, Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998. **Regulamento técnico para a terapia de nutrição parenteral.**